

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

DIRETORIA GERAL/DIRETORIA PEDAGÓGICA/COORDENAÇÃO FCARP VIRTUAL

Regulamenta os procedimentos relativos às disciplinas ofertadas na modalidade EaD, utilizando material didático da empresa Sagah, no ano letivo de 2021, em todos os cursos da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP.

A Diretoria Geral, Pedagógica e a Coordenação da FCARP Virtual da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a oferta das disciplinas na modalidade de Ensino a Distância – EaD com a utilização do material didático adquirido da empresa Sagah no ano letivo de 2021;

Considerando a necessidade de orientar as coordenações de cursos e o corpo docente da Instituição, acerca das regras que deverão ser observadas com relação às disciplinas ofertadas na modalidade de ensino à distância - EaD e, observando o Regimento da Instituição, bem como a Resolução 006/CONDIR/2017 que cria a FCARP Virtual e estabelece normas e procedimentos que regulamentam a Educação a Distância na FCARP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer competências para o acompanhamento e desenvolvimento das disciplinas ofertadas na modalidade a distância, aos professores das respectivas disciplinas e coordenadores dos cursos.

§ 1º Compete ao professor da disciplina ofertada na modalidade EaD:

- a) - Utilizar exclusivamente o material didático disponibilizado pela FCARP Virtual para a disciplina;
- b) - Analisar o processo de ensino e aprendizagem das Unidades de Aprendizagem - UA's da disciplina e informar a Coordenação de Curso sobre possíveis melhorias nos conteúdos das UA's;
- c) - Participar das reuniões do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso, quando for o caso;
- d) - Atuar ativamente para que os alunos participem da plataforma referente ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- e) - Participar e moderar virtualmente as atividades *on-line*;
- f) - Auxiliar os alunos na mediação dos conteúdos e atividades nas unidades de aprendizagem;

- g) - Encaminhar para os demais setores dúvidas e pedidos dos alunos;
- h) - Interagir com os alunos e coordenação de curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- i) - Orientar os alunos quanto ao cumprimento do cronograma, prazo e forma das avaliações;
- j) - Analisar e acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos e atividades pelos acadêmicos;
- k) - Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação presencial da disciplina e quando necessário as avaliações de segunda chamada e exame final;
- l) - Efetuar o preenchimento de informações de registro acadêmico;
- m) - Exercer todas as atividades inerentes à função de professor à distância;
- n) - Adequar-se às novas tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem;
- o) - Outras atividades delegadas pela coordenação do curso.

§ 2º Compete aos coordenadores dos cursos:

- a) - Definir os docentes responsáveis por ministrarem as disciplinas a distância e informar a FCARP Virtual;
- b) - Orientar e acompanhar os docentes e discentes no desenvolvimento das atividades propostas, das disciplinas a distância;
- c) - Acompanhar as turmas no AVA/FCARP e garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos e o registro das atividades desenvolvidas em cada disciplina;
- d) - Manter comunicação permanente com os docentes e discentes, zelando pelo desenvolvimento do processo de aprendizagem das disciplinas;
- e) - Avaliar as atividades desenvolvidas no período estabelecido, junto com a FCARP Virtual e Direção Pedagógica.

Art. 2º A aprendizagem dos alunos matriculados em componentes curriculares a distância será avaliada levando-se em consideração o aproveitamento e a assiduidade.

Art. 3º O sistema de avaliação nas disciplinas ofertadas a distância compreende:

- I - 01 (uma) avaliação presencial obrigatória, com valor avaliativo equivalente a 60% (sessenta por cento) da nota final; e
- II - Avaliações virtuais, no decorrer de cada disciplina, com valor avaliativo equivalente a 40% (quarenta por cento) da nota final.

Art. 4º A avaliação presencial, deve ser escrita, individual e abrangente, observando o número de questões, na proporção da carga horária da disciplina a saber:

- a) Disciplina de 30h: 4 (quatro) questões objetivas e 1 (uma) subjetiva;
- b) Disciplina de 45h: 6 (seis) questões objetivas e 1 (uma) subjetiva;
- c) Disciplina de 60h: 8 (quatro) questões objetivas e 2 (uma) subjetiva;
- d) Disciplina de 90h: 12 (doze) questões objetivas e 2 (uma) subjetiva.

Art. 5º As avaliações virtuais devem ser realizadas pelo aluno dentro do prazo de oferta da disciplina, observando o número de questões, na proporção da carga horária

por disciplina a saber:

- a) Disciplina de 30h: 06 unidades de aprendizagem com 05 questões objetivas cada, totalizando 30 questões;
- b) Disciplina de 45h: 09 unidades de aprendizagem com 05 questões objetivas cada, totalizando 45 questões;
- c) Disciplina de 60h: 12 unidades de aprendizagem com 05 questões objetivas cada, totalizando 60 questões;
- d) Disciplina de 90h: 18 unidades de aprendizagem com 05 questões objetivas cada, totalizando 90 questões.

Art. 6º É considerado aprovado na disciplina o aluno que tiver alcançado a média semestral igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a composição da média a soma da NOTA da Avaliação Presencial (Peso 60%) com a Média das Avaliações Virtuais (Peso 40%).

Art. 7º Os casos omissos a esta Instrução Normativa ficam determinados ao Regimento Geral da FCARP e a Resolução 006/CONDIR/2017.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga/MT, 08 de fevereiro de 2021.

Prof.^a Marilza Larranhagas da Cruz - Diretora Geral

Prof.^a Eleuzamar Maria da Silva – Diretora Pedagógica

Prof. Dr. César Augustus Winck – Coordenador da FCARP Virtual